



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 953 - EM 19 DE ABRIL DE 1982

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉ-
DITO COM O BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A
-BANEB-, NO VALOR DE R\$20.000.000 (VINTE
MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus re-
presentantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jequié ,
autorizado a assinar Contrato de Abertura de Crédito, com o Banco do Estado
da Bahia, S/A - BANEB, no valor de R\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEI-
ROS), para adiantamento de receita, obedecidas as determinações do Banco /
Central do Brasil;

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, se-
rá pago até o final do exercício e sobre o valor do mesmo, serão acrescidos
juros de 4,50% (QUATRO E MEIO POR CENTO) mensais, cobráveis sobre o saldo /
devedor;

Art. 3º - Fica o Banco do Estado da Bahia S/A - BANEB, ir-
revogavelmente autorizado a bloquear, quinzenalmente, das Cotas do Imposto/
de Circulação de Mercadorias - I.C.M. - destinadas à Prefeitura, o valor /
correspondente ao pagamento do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 19 DE ABRIL DE 1982

M. E. S.